

LEI Nº 3.132, de 24 de Setembro de 1996

Denomina logradouro público.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º . Denominar-se-á "**Rua Raimundo Ribeiro dos Santos**", o logradouro público que tem seu início na confluência das ruas Maurílio Fonseca e São Pedro, passando por terrenos de propriedade da Companhia Tecidos Santanense e Aurélio Nazaré, e terminando na confluência das avenidas Juscelino Kubitschek e João Moreira de Carvalho, localizado no Bairro Santanense, Zona 09.

Art. 2º . A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação das placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG.

Art. 3º . Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 24 DE SETEMBRO DE 1996

Assinado no Original

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal